

DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3559 – PARNAMIRIM, RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.708, DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, que dispõe e regulamenta o registro, o controle da frequência, a jornada de trabalho, o fiscal de ponto e o banco de horas, dos servidores públicos do município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 140/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e:

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação dos prazos do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021 apresentada pelo Grupo de Ciência, Tecnologia da informação e Inovação – GCTI desta Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Memorando nº 4217/2022, em face das argumentações apresentadas;

CONSIDERANDO que desde o mês de dezembro de 2021, a equipe do GCTI vem concentrando esforços para a implantação do Projeto Parnamirim Digital, trabalhando junto aos representantes do sistema 1.DOC, para solucionar as dúvidas dos usuários a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema, gerando assim, economia para o município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de capacitar e instruir os servidores públicos sobre a utilização do Sistema de Registro do Ponto Eletrônico – SRPE.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os prazos previstos no art. 38 do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, anteriormente prorrogados pelos Decretos de nº 6.607, de 20 de outubro de 2021 e nº 6.652, de 06 de dezembro de 2021, conforme tabela anexa.

Art. 2º – Os servidores que não se adequarem as determinações contidas no Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, terão suas remunerações bloqueadas ou glosadas, a depender do caso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2022.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN						
Prestes de serviço de acordo com o Decreto nº 6.540, de 02 de julho de 2021						
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor pago	Valor devido
I	O GCTI deverá manter o Departamento de SRPE, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	180	2941,21	529.417,80	380	270.000,00
II	O GCTI deverá manter em Secretaria Municipal e em Órgão Especial do Município de Parnamirim/RN, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, um profissional para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	80	2008,25	1.606.600,00	900	2.804.400,00
III	O GCTI deverá manter em Ponto Eletrônico no todo o Estado do Rio Grande do Norte, um profissional para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	80	3108,21	248.656,80	270	839.322,00
IV	O GCTI deverá manter em Ponto Eletrônico no todo o Estado do Rio Grande do Norte, um profissional para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	130	2811,21	365.457,30	360	1.012.032,00
V	Todos os Órgãos Municipais deverão manter em Ponto Eletrônico, um profissional para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	80	3108,21	248.656,80	270	839.322,00
VI	Todos os Órgãos Municipais deverão manter em Ponto Eletrônico, um profissional para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	80	3108,21	248.656,80	270	839.322,00
VII	A SECRETARIA MUNICIPAL deverá manter em Ponto Eletrônico, um profissional para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	30	0108,21	3.324,60	240	2.493,60
IX	Todos os Órgãos Municipais deverão manter em Ponto Eletrônico, um profissional para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	130	2811,21	365.457,30	360	1.012.032,00
X	A SECRETARIA MUNICIPAL deverá manter em Ponto Eletrônico, um profissional para o controle e acompanhamento de todo o processo de implantação do SRPE.	80	2811,21	224.896,80	300	843.360,00

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 6.710, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

CONSIDERANDO a convocação e nomeação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos nomeados, no prazo previsto no art. 56, da Lei 140/69 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim, bem como pedidos de reclassificação e desistência.

DECRETA:

Art. 1º – Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo listados realizada por meio da Portaria nº 0065, de 13 de janeiro de 2022,

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após adjudicação do Processo Licitatório nº 2021268161, na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021, que tem por objeto a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital:

HOMOLOGO a presente licitação às empresas: **JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, lotes 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 1.062.800,00 (Um milhão, sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Parnamirim, 17 de fevereiro de 2022.

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

Aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a pregoeira vem adjudicar ao vencedor os lotes abaixo discriminados, do referido pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição veículos para a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, conforme indicado no quadro resumo do resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 70.026.240/0001-40

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor, zero-quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), adaptado conforme especificado no Termo de Referência. FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL; MARCA: RENAULT; MODELO: DUSTER ZEN 1.6 CVT; PROCEDÊNCIA: NACIONAL	05	178.800,00	894.000,00
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO			
01	Veículo automotor, zero-quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), sem adaptação, conforme especificado no Termo de Referência. FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL; MARCA: RENAULT; MODELO: DUSTER ZEN 1.6 CVT; PROCEDÊNCIA: NACIONAL	01	168.800,00	168.800,00
VALOR TOTAL:			1.062.800,00	

ADJUDICANTE:

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH.

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

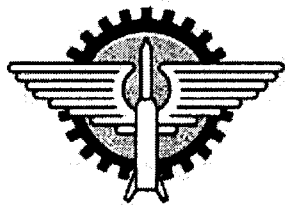
EDITAIS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
SEMEC
EDITAL Nº 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS
PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio deste edital, vem tornar público as normas gerais do processo de seleção de voluntários para atuar no PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Educação de Parnamirim/RN que atendem turmas de 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental - de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-280-de>



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3560 – PARNAMIRIM, RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2022 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.713, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece calendário para disciplinar o fluxo de envio das informações para o processamento da folha de pagamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 1.086, de 18 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

Considerando a necessidade de estabelecer um calendário regular para o encaminhamento de processos administrativos inerentes a folha de pagamento, das diversas Secretarias Municipais, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH;

Considerando a necessidade de disciplinar o fluxo de informações para o processamento da folha de pagamento, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH;

Considerando a edição da Resolução nº 22/2020 – TCE/RN, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do envio de folha de pagamento e cadastro funcional dos servidores ativos, até o quinto dia do mês subsequente ao de referência;

Considerando que para o cumprimento do artigo 2º da Resolução nº 22/2020 – TCE/RN, de 03 de dezembro de 2020, não mais serão realizadas folhas suplementares, exceto conforme disposto no artigo 4º deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário para o exercício de 2022, do envio pelas Secretarias Municipais, das informações para processamento, com vistas a elaboração da folha de pagamento de

pessoal, do corrente ano, nos termos dos Anexos I e II, do presente Decreto.

§ 1º Os processos administrativos decorrentes de solicitações das Secretarias na área de recursos humanos, serão enquadrados nos blocos I, II e III, nos termos do Anexo I.

§ 2º Para cada tipo de bloco, serão definidas datas limites para encaminhamento dos respectivos processos administrativos pelas Secretarias, para a SEARH, nos termos do Anexo II.

§ 3º Para fins de enquadramento na data limite estabelecida no Anexo II, considerar-se-á sempre, a data do protocolo do processo administrativo, na SEARH.

§ 4º Caso alguma data prevista no Anexo II, coincida com feriado municipal ou ponto facultativo, deverá o processo administrativo ser encaminhado e protocolado na SEARH, no primeiro dia útil anterior a data estabelecida no referido Anexo.

Art. 2º As Secretarias Municipais e a Fundação Parnamirim de Cultura, deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, as solicitações para inclusão em folha de pagamento, devem ser encaminhadas devidamente instruídas e com a documentação completa necessária a análise da solicitação.

Parágrafo Único – Caso haja a devolução de um processo administrativo, pela SEARH, para a Secretaria solicitante, para complementação de documentos ou outras providências necessárias a instrução processual, o prazo para enquadramento do processo nas datas previstas no Anexo II, será sempre o do último protocolo na SEARH.

Art. 3º A não observância por parte de cada Secretaria e/ou Fundação, no cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo II deste Decreto, implicará no processamento da solicitação, apenas na folha de pagamento do mês subsequente ao da solicitação.

Art. 4º O procedimento de folha de pagamento suplementar somente será executado em caráter excepcional, após a análise da natureza dos casos e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, o que se dará no máximo até o dia 4 (quatro) de cada mês.

Art. 5º Excepcionalmente, o encaminhamento dos processos administrativos para fins de processamento de folha de pagamento, do mês de dezembro de 2022, deverá ser realizada até o dia 06 de dezembro de 2022, independentemente do bloco que estiver inserida a solicitação, em face do processamento também da folha do 13º Salário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

Município de Parnamirim
Fl. nº 629
850

32	TABELA DE BASQUETE: Confeccionado em resina plástica de polietileno. Em cores diversificadas e com regulagens de altura Dimensões (CxLxA): Max:225 x 72 x 59 Min: 164 x 72 x 59 cm. LIG LIG	15.000,00
VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		

OBS: Os lotes 02, 08, 10 a 12, 14 a 18, 20 a 30, 33 a 42, 44 a 63, 65 a 85 foram Desertos e o lote 19 restou fracassado.

ADJUDICANTE

Renata Kenny de Souza Rodrigues
Pregoeira/SEARH.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após adjudicação do Processo Licitatório nº 20203028713, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, que tem por objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a futura e eventual aquisição de material esportivo, visando o auxílio dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social Municipal no desenvolvimento das atividades esportivas:

HOMOLOGO a presente licitação às empresas: **TECBOL LTDA – CNPJ: 27.183.604/0001-77**, com os lotes 01, 03, 04 a 07, 09, 13, 31, 43 e 64, **JANAÍNA CALÇADA RIBEIRO 11288247605 – CNPJ: 37.784.943/0001-62** com lote 32.

Parnamirim, 18 de fevereiro de 2022.

HOMERO CRUZ GREC SÁ
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a pregoeira vem adjudicar ao vencedor os lotes abaixo discriminados, do referido pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, conforme indicado no quadro resumo do resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor, zero-quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), adaptado conforme especificado no Termo de Referência. FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL; MARCA: RENAULT; MODELO: DUSTER ZEN 1.6 CVT; PROCEDÊNCIA: NACIONAL	05	178.800,00	894.000,00
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO			
01	Veículo automotor, zero-quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), sem adaptação, conforme especificado no Termo de Referência. FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL; MARCA: RENAULT; MODELO: DUSTER ZEN 1.6 CVT; PROCEDÊNCIA: NACIONAL	01	168.800,00	168.800,00
VALOR TOTAL:			1.062.800,00	

ADJUDICANTE:

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 005/2018, No DO PROCESSO: 201915335040 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH, e como INTERVENIENTES: